



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 153/2021/GAB/PGM

Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 153/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 153/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Acréscenta-se o parágrafo único, ao artigo 3º da Lei nº 1364/2013 e suas alterações.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01482/2021 Hora: 16:13

Data de Protocolo: 19/11/2021

Interessado: poder executivo

Assunto: Mensagem nº 153-2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 153/2021

Senhora Presidente,

Demais vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Acréscenta-se o parágrafo único, ao artigo 3º da Lei nº 1364/2013 e suas alterações.”**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

É sabido que os servidores municipais perceberam auxílio-alimentação, pela primeira vez em 2012, no valor correspondente a três UFM's. No início de 2013, o benefício não teve continuidade, sendo certo que após reivindicação da entidade de classe, deste Poder Legislativo e dos servidores, foi aprovada a Lei nº1364/2013, instituindo o auxílio- alimentação no valor correspondente a uma e meia UFM.

Em 2017, houve alteração, passando a constar que em dezembro o valor do auxílio seria o correspondente a três UFM (Lei nº1747/2017), valor este estipulado em 2018, conforme Lei nº1816/2018.

Através da Lei nº1959/2019, o valor do auxílio passou para o correspondente a 04 UFM's, com abono de mais uma UFM no mês de dezembro e em 2020 (Lei nº2023/2020) fixou-se o valor de 05 UFM's, excluindo-se a bonificação, que é o praticado até a presente data.

Vivemos dias difíceis e de aumento de preços da cesta básica e, diante de tal, a presente proposição visa, conceder um abono aos valorosos servidores no mês de dezembro e dentro das possibilidades financeiras da municipalidade.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado por essa Casa Legislativa e aprovado por unanimidade, na oportunidade reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Acrescenta-se o parágrafo único, ao artigo 3º da Lei nº 1364/2013 e suas alterações.”

Art. 1º. Acrescenta-se o parágrafo único ao art.3º da Lei nº1364/2013, com a seguinte redação:

“Art.3º. (...)

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a título de bonificação, no mês de dezembro, o benefício instituído no art. 2º, será acrescido do valor correspondente a 01 (uma) UFM.”

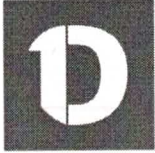
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de novembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B488-5F93-36DB-42B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/11/2021 17:39:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 18/11/2021 20:36:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 19/11/2021 08:51:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/B488-5F93-36DB-42B0>